**ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES – CMSA**

**BIÊNIO 2023/2025**

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL**

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde 2023-2025 aprovada através da Resolução nº 08 de 20/04/2023 publicada no DOM/ES em 05/05/2023, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Eleitoral, TORNA PÚBLICO às entidades e movimentos representantes dos usuários dos serviços de saúde, aos prestadores de serviços de saúde na área complementar do Sistema Único de Saúde e entidades das categorias representantes dos trabalhadores da Saúde a ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL para o preenchimento das VAGAS para compor o colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz – CMSA, para o biênio de 2023/2025

**Art. 1º –** O presente Processo Eleitoral destina-se a eleger os membros do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz, as vagas, num total de 16 (dezesseis) titulares e igual número de suplentes, serão assim distribuídas:

**§ 1º.** 08 (oito) vagas para representantes da Sociedade Civil que deverão ser indicadas pelos Movimentos Organizados do município, devendo todos, obrigatoriamente, residirem no município, contemplando as seguintes representações:

a) Federações, Associação Comercial, Associações e Movimentos Comunitários – duas entidades;

b) Clubes de serviços, Sindicatos e Entidades Não-Governamentais – três entidades;

c) Igrejas e movimentos religiosos –três entidades;

d) Representante de Nação indígena – uma entidade.

**§ 2º** 04 (quatro) vagas para representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde deverão ser indicados por entidades que representem as diversas categorias de profissionais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

**§ 3º** 02 (duas) vagas para representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que o Secretário (a) Municipal de Saúde é considerado membro nato do Conselho;

**§ 4º** 02 (duas) vagas para representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde serão indicados por entidades prestadoras de serviços privados/contratados e conveniados, ou sem fins lucrativos, sob gestão municipal.

**Art. 2º** - Poderão participar do Processo Eleitoral para a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz as entidades e movimentos sociais que tenham comprovada existência de no mínimo 02 (dois) anos.

**Art. 3º –** As Inscrições das Entidades que desejarem participar do Processo Eleitoral serão feitas através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição como candidato e/ou eleitor, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**I-** Requerimento, dirigido à Comissão Eleitoral, subscrito pelo representante legal da Entidade.

**II-** Estatuto da Entidade ou a Carta Sindical dos sindicatos e ata da última assembleia da Entidade;

**III-** Cópia da Ata de Posse da Diretoria atual, com mandato vigente;

**IV-** Indicação de 01 (um) representante da entidade com respectivo suplente para representá-la na assembleia eleitoral, sendo que o suplente somente participará da assembleia eleitoral em substituição ao representante ausente;

**V-** Cópia da cédula de identidade dos representantes titular e suplente, ou qualquer documento oficial com foto;

**VI-** Espelho do CNPJ, exceto redes e articulações apresentando o CNPJ Nacional.

**VII-** Número de inscrição do CNES para prestadores de serviços do SUS.

**Art. 4º** - As inscrições ficarão abertas do dia 12/06/2023 a 21/06/2023, realizadas no formato digital através de processo eletrônico (vide Decreto Municipal nº 41.801, de 01/04/2022), e serão efetuadas no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

**§ 1º**. A documentação indicada no artigo 3º deverá ser enviada ao e-mail protocolo@aracruz.es.gov.br, a partir de 00h00min da data inicial, até as 23h59min do dia previsto como data final de inscrição.

**§ 2º**. No período indicado no caput, as inscrições poderão ser realizadas presencialmente em horário de atendimento ao público das 12h às 18h, na Casa do Cidadão, no endereço Rua Padre Luiz Parenze, nº 710, Aracruz-ES, CEP 29190-058, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos.

**§ 3º**. Nos termos do artigo 45, § 6º, do Decreto Municipal nº 41.801, de 01/04/2022, será admitido o recebimento de documentos de procedência externa em suporte físico que serão digitalizados pelo setor de Protocolo, situado na Casa do Cidadão, Rua Padre Luiz Parenze, nº 710, Aracruz-ES, CEP 29190-058, no prazo legal.

**§ 4º**. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**§ 5º**. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos da entidade, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**§ 6º**. A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.142/1990, na Resolução CNS nº 453/2012, Lei Municipal nº 2633, neste Edital e Regimento Interno

**§ 7º**. A inscrição será gratuita.

**Art. 5º** - Para inscrever-se, a entidade ou movimento deverá protocolar os documentos descritos no Artigo 3º deste Edital e seus incisos, e em atenção ao disposto no artigo 4º, § 5º.

**§ 1º**. No ato da inscrição, a pessoa responsável por protocolar o requerimento de inscrição e demais documentos, deverá também apresentar documento de identidade oficial com foto para que a comissão eleitoral, faça constar os respectivos números de identificação no comprovante de inscrição;

**§ 2º**. Os representantes legais das entidades poderão outorgar poderes, através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral, para que, seu respectivo outorgado tenha poderes para representar a entidade em quaisquer fases do processo eleitoral; desde o requerimento de inscrição, até a indicação dos respectivos titulares e suplentes que representarão a entidade no processo eleitoral;

**§ 3º**. Fica vedada a participação de membros da comissão eleitoral como representante de entidade no processo eleitoral.

**Art. 6º –** Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará no Diário Oficial dos Municípios do ES a relação das entidades habilitadas para disputar o processo eleitoral e abrirá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o recebimento de Requerimento de Impugnação, conforme cronograma anexo.

**Parágrafo Único.** Os requerimentos de impugnação deverão ser individualizados, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Eleitoral, tomando-se por base o Regimento Eleitoral e a legislação vigente e entregues através do processo eletrônico protocolado, conforme cronograma anexo.

**Art. 7º** - A Comissão Eleitoral julgará os requerimentos de impugnação em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de impugnação estabelecido no Art. 6º deste Edital e procederá a homologação das candidaturas, divulgando a relação final das entidades habilitadas em concorrer ao Pleito Eleitoral na sede do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz do ES e no Diário Oficial dos Municípios do ES.

**Art. 8º** - Serão consideradas eleitas às entidades representativas, observada a ordem da abertura/registro do processo eletrônico, até o limite de vagas regulamentares, cujas inscrições tenham sido homologadas pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único.** O critério para estabelecimento da ordem do Processo eletrônico referida no caput deste artigo será, a data, a hora, os minutos e os segundos do processo eletrônico protocolado.

**Art. 9º –** Havendo mais inscritos habilitados, do que vagas disponíveis, será convocada assembleia para eleição das entidades representativas habilitadas, não sendo hipótese de aplicação do previsto no artigo antecedente.

**Art. 10 –** As entidades que não obtiverem votos necessários para se tornar titular, figurarão em lista de suplência, podendo ser convocadas para integrar o Conselho Municipal de Saúde caso haja desistência da entidade titular.

**Art. 11** – A classificação obtida na lista de suplência observará a classificação por número de votos e, caso esta não possua interesse ou condições de assumir a cadeira, serão convocadas as entidades classificadas em ordem subsequente.

**Parágrafo Primeiro.** Se entre os candidatos suplentes, constatar-se a ocorrência de empate, será aberta, imediatamente, eleição destinada a escolher qual entidade terá preferência para assumir a vaga que vier a surgir.

**Parágrafo Segundo.** O regimento eleitoral será o documento norteador para condução da eleição respeitando a representatividade de cada segmento.

**Art. 12 –** A Eleição das Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Aracruz – CMSA, dar-se-á através de Assembleia específica, por segmento, nos locais e horários estabelecidos neste edital a ser divulgado no Diário Oficial da AMUNES e conduzidas pela Comissão Eleitoral.

I – 11 de julho de 2023 - 8 horas: Assembleia das Entidades Representantes dos Trabalhadores da Saúde em local a definir;

II - 11 de julho de 2023 - 10 horas: Assembleia dos Prestadores de Serviços de Saúde em local a definir;

III - 11 de julho de 2023 – 14 horas: Assembleia dos Movimentos e Entidades Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde em local a definir.

**Art. 13 –** Os casos omissos, relativos ao processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 14 –** Encerrado o processo eleitoral, o coordenador da comissão Eleitoral proclamará e publicará o resultado final da eleição no site da prefeitura Municipal de Aracruz e Diário Oficial dos Municípios no primeiro dia útil que suceder à eleição, contendo a relação das entidades representativas eleitas para compor o conselho.

**Art. 15 –** Aplicam-se os procedimentos estabelecidos no Regimento Eleitoral, art. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_\_, publicação nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DOM/ES - Edição N° \_\_\_\_\_\_\_.

Aracruz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

Comissão Eleitoral Conselho Municipal de Saúde de Aracruz – CMSA

**Anexo**

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES – CMSA

BIÊNIO 2023/2025

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DATA** | **AÇÃO** | **RESPONSÁVEL** | **LOCAL**  |
| **02/06/2023** | APROVAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL | PLENÁRIA CONSELHO | PLENÁRIA CONSELHO  |
| **06/06/2023** | PUBLICAÇÃO DO EDITAL ELEITORAL | SECRETARIA EXECUTIVA CMS | DIÁRIO MUNICIPAL  |
| **12/06/2023 a 21/06/2023** | PERÍODO DE INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES | COMISSÃO ELEITORAL | PROTOCOLO  |
| **22/06/2023 a 27/06/2023** | ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS | COMISSÃO ELEITORAL | CONSELHO MUNICIPAL |
| **28/06/2023** | PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS | COMISSÃO ELEITORAL | E-MAIL DIÁRIO MUNICIPAL  |
| **29/06/2023 e 30/06/2023** | IMPUGNAÇÃO À LISTA DAS ENTIDADES HABILITADAS | COMISSÃO ELEITORAL | E-MAIL  |
| **03/07/2023 e 04/07/2023** | ANÁLISE DE RECURSOS | COMISSÃO ELEITORAL | CONSELHO MUNICIPAL |
| **05/07/2023** | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS | COMISSÃO ELEITORAL | SITE DA PREFEITURA E DIÁRIO OFICIAL  |
| **11/07/2023** | ELEIÇÕES DAS ENTIDADES HABILITADAS, CONFORME SEGMENTO REPRESENTATIVO | COMISSÃO ELEITORAL | CÂMARA MUNICIPAL |
| **13/07/2023** | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO ELEITORAL | COMISSÃO ELEITORAL | SITE DA PREFEITURA E DIÁRIO MUNICIPAL  |
| **14/07/2023** | CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES | COMISSÃO ELEITORAL | E-MAIL  |
| **ATÉ 21/07/2023** | INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CONSELHO | COMISSÃO ELEITORAL | E-MAIL  |
| **25/07/2023** | PUBLICAÇÃO DE DECRETO COM DESIGNAÇÕES | EXECUTIVO MUNICIPAL | DIÁRIO MUNICÍPIO  |
| **26/07/2023** | CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CONSELHEIROS | SECRETARIA EXECUTIVA | E-MAIL  |
| **01/08/2023** | REUNIÃO PARA POSSE DOS CONSELHEIROS | SECRETARIA DE SAÚDE | REUNIÃO  |
| **08/08/2023** | APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO PROCESSO ELEITORAL | COMISSÃO ELEITORAL E SECRETARIA EXECUTIVA | E-MAIL E PLENÁRIA  |